



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10672/24

Folha nº _____

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 10672/24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 07/02/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/02/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 21/02/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 21/02/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, a fim de atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 90 (noventa) dias.

2. DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. VISITA TÉCNICA

3.5.1. Os participantes PODERÃO realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Saúde São Vicente, por meio da Coordenação de Tecnologia e Informação, através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5750.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5.2. As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

3.5.3. A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria Requisitante.

3.5.4. Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total Global)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.9.2. Todos os certificados e catálogos pedidos em edital, e ainda:

8.2.9.3. Os catálogos, que deverão ser apresentados juntamente com a proposta e todos os certificados solicitados. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes. Serão aceitos catálogos em Português e Inglês e respectiva tradução, se solicitado pelo setor de Tecnologia da Informação;

8.2.9.4. Comprovação que os produtos de Telecomunicações a serem empregados se enquadram nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, possuindo certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel;

8.2.9.5. Certidão de registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

8.2.9.6. Certidão de registro do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.2.10. CATÁLOGOS E AMOSTRAS

8.2.10.1. AMOSTRA:

8.2.10.1.1.A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar uma amostra de todos os equipamentos idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos, marca e fabricante para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis da data do certame. Será de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.2.10.1.1.A entrega das amostras deverá ser efetuada entre as 9h00 e 16h00 na Rua Padre Anchieta, nº 462, 3º Andar, Centro, São Vicente/SP, na Coordenação de Tecnologia da Informação, telefone para contato: (13) 3569-5700 – Ramal 5769/5750.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.10.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.2.10.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.2.10.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de 5 (cinco) dias úteis.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10672/24

Folha nº _____

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará o contrato, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em contrato e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.5.1. Não será permitida assinatura do contrato manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;**
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;**

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

10.8. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.11. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 90 (noventa) dias, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Cópia do Ata de contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

11.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.5. As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

11.6. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; Ultrapassado o período de 90 dias de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com os descritivos deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.2. Os serviços e materiais solicitados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, na MATERNIDADE MUNICIPAL, ESTABELECIDA NA AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, Nº 631, PARQUE BITARU, SÃO VICENTE/SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.3. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma descrito no item 3.10 do Termo de Referência e após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

14.2. A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros -



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão Secretaria da Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DAHUE – Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (MAC 100%);

Fonte 05;

Ficha 1069.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.10.Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/>.

São Vicente, 04 de fevereiro de 2025

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE
INFORMÁTICA E TELEFONIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, a fim de atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA

A estruturação de rede e telefonia para os ativos de Tecnologia da Informação no novo complexo da MATERNIDADE MUNICIPAL é de extrema importância, visto que o local contará com uma estrutura de telefonia via IP e uma rede de computadores totalmente interligada, apta ao uso do prontuário



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

eletrônico para cadastro e acompanhamento de pacientes, além do uso de equipamentos administrativos, operacionais e hospitalares que dependem diretamente do uso da internet.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de cabeamento estruturado de rede lógica e telefonia digital, com fornecimento e instalação de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades diárias de tecnologia da informação dos usuários da rede de dados e voz da MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Sobre o parcelamento da solução de TIC

Sobre o parcelamento dos itens que compõem a solução, a Súmula nº 247 do TCU, dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ocorre que o processamento da licitação em lote único, para esta contratação, justifica-se em razão da existência de uma logística de atendimento, que envolve dependência entre os serviços e materiais que compõem o objeto licitado, no mínimo do ponto de vista técnico, considerando que os serviços visam a estruturação da rede de cabeamento lógico e serviços correlatos, sendo inviável executar os serviços sem a disponibilização dos materiais necessários.

Nesta ordem de ideias, oportuno registrar que a aquisição dos materiais e equipamentos, de forma isolada à presente contratação, acarreta a inevitável necessidade de disponibilização de espaço para armazenamento destes itens, elevando assim o gasto do Município com locação de imóveis e disponibilização de mão de obra para gerenciamento do estoque.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A adoção do lote único, adicionalmente, facilita a fiscalização e gestão contratual, o que é importante frente ao número reduzido de servidores disponíveis nesta Secretaria para consecução dessas duas atividades.

Também há de se mencionar que a contratação dos itens de forma agrupada gera economia em escala, pois a segregação dos itens do objeto geraria desvantagem para a contratante, vez que um lote seria mais atrativo e teria um custo mais vantajoso, sendo o outro lote menos atrativo, criando assim, um custo acima do esperado pela administração.

Desta feita, resta justificada a inviabilidade de parcelamento do objeto, nos termos admitidos pelo verbete sumular supra mencionado, seja pela indivisibilidade do objeto, seja pela configuração de prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 5 e através de toda a infraestrutura de cabeamento para rede local de informática com fornecimento de materiais, teste, validações e mão de obra.

Todos os serviços e materiais deverão obedecer as normas técnicas descritas no item **3.6 NORMAS E PADRONIZAÇÃO**, e em conformidade com todas as especificações e orientações constantes neste termo de referência, que inclui: instalação com materiais e equipamentos e configuração dos elementos ativos e passivos da rede de voz e dados em todo ambiente em que haja necessidade de cabeamento de rede e de telecomunicações, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos ativos de voz e dados, estando englobados os “Backbones”, os cabos de fibra ótica, cabos telefônicos, cabos UTP, terminações ou jumpers telefônicos, rede horizontal (estruturada ou nãoestruturada) de ramais e linhas individuais, pontos de terminação de rede (PTR’s), blocos, Patch-panels, patch-cords, line-cords, tomadas de telecomunicações digital, racks e demais elementos passivos das edificações da Maternidade Municipal de São Vicente, bem como fornecer e fixar elementos de infraestrutura aparente de acabamento até o ponto de telecomunicações.

Desta forma, ficam definidos que:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.2.1 Ponto lógico (dados e voz) – composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 5e, conectorizada através de cabos par trançado CAT 5e, conectado a patch-panel instalado em rack, identificado e testado;

3.2.2 Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados;

3.2.3 Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto;

3.2.4 Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar testes e validação de 100% dos pontos, validando as normas ANSI/TIA/EIA 568A/B no padrão Permanent Link. A CONTRATANTE deverá disponibilizar no mínimo um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objetos desta contratação;

3.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar em até 03 (três) dias após assinatura do contrato, compatível e sem ultrapassar os prazos apresentados no item **3.8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO**, para aprovação do CONTRATANTE;

3.2.6 Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de instalações de informática, “as built”, em papel sulfite 75 gr/m2 (qualidade norma / final) ou arquivo digital (PDF) para revisão, até que o conteúdo seja aceito pelo CONTRATANTE;

3.2.7 Quando a revisão for aceita, o CONTRATANTE entregará os arquivos gravados em versão final em formato digital (PDF).

Os serviços de estruturação de rede e telefonia da Maternidade Municipal serão realizados da seguinte forma:

ITEM	PAVIMENTO	DESCRIPTIVO
01	PRIMEIRO PAVIMENTO (110 METROS DE COMPRIMENTO)	173 (Cento e setenta e três) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 9.500 metros de cabos de rede.
02	SEGUNDO PAVIMENTO (94	63 (Sessenta e três) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	METROS DE COMPRIMENTO)	Lançamento de aproximadamente 4.500 metros de cabos de rede.
03	TERCEIRO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	67 (Sessenta e sete) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 4.500 metros de cabos de rede.
04	QUARTO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	77 (Setenta e sete) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 5.000 metros de cabos de rede.
05	QUINTO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	165 (Cento e sessenta e cinco) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 9.200 metros de cabos de rede.
06	LIGAÇÃO ENTRE PAVIMENTOS (ESPAÇO TÉCNICO)	Aproximadamente 300 (Trezentos) Metros de Cabo Óptico CFOI Monomodo.
07	SALAS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE DADOS/LÓGICA E VOZ	A sala de distribuição de pontos de dados e lógica, onde serão instalados os RACKS e periféricos de acesso à rede estão situados no 5º pavimento (Quarto Andar) e 1º pavimento (Térreo) da estrutura da Maternidade Municipal. A sala de distribuição de pontos de VOZ (PABX) está situada no 1º pavimento (Térreo). Estas salas requerem todos os serviços de fixação, instalação, identificação, configuração, organização e conectorização dos equipamentos. A instalação de pontos para a telefonia digital inclui apenas a parte estrutural, uma vez que o PABX digital e os aparelhos telefônicos VOIP serão inteiramente fornecidos e configurados por empresa já contratada (TELEFÔNICA BRASIL S/A).
08	ESTRUTURAÇÃO DO RACK	A estrutura de rede empregada na sala de informática deverá ser organizada pelo prestador de serviços, para atender a demanda solicitada. Para tanto, sugerimos a montagem do rack conforme figura SUGESTÃO BAYFACE abaixo (figura 1 e figura 2).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SUGESTÃO BAYFACE – RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO – CAT5e | FIBRA RACK ABERTO 45U - P1 (TÉRREO) E P5

1U		Espaço Roteador Principal
2U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
3U		Espaço Switch Core 01
4U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
5U		Espaço Switch Core 02 (Spare)
6U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
7U		Espaço Switch Acesso 01
8U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
9U		Espaço Switch Acesso 02
10U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
11U		Espaço Switch Acesso 03
12U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
13U		Espaço Switch Acesso 04
14U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
15U		Espaço Switch Acesso 05
16U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
17U		Espaço Switch Acesso 06
18U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
19U		Espaço Switch Acesso 07
20U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
21U		Espaço Switch Acesso 08
22U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
23U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P1
24U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P2
25U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P3
26U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P4
27U		Régua de Tomadas com 12 – 1U
28U		Régua de Tomadas com 12 – 1U
29U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
30U		HMI-PP-PP.01-P01 – P24
31U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
32U		HMI-PP-PP.01-P25 – P48
33U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
34U		HMI-PP-PP.01-P49 – P72
35U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
36U		HMI-PP-PP.01-P73 – P96
37U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
38U		HMI-PP-PP.01-P97 – P120
39U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
40U		HMI-PP-PP.01-P121 – P144
41U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
42U		HMI-PP-PP.01-P145 – P168
43U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
44U		HMI-PP-PP.01-P169 – P192
45U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade*

Figura 1 – Sugestão Bayface

SUGESTÃO BAYFACE – RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO – CAT5e | FIBRA RACK DE PAREDE 16U - ESPAÇO TÉCNICO – P2, P3 e P4

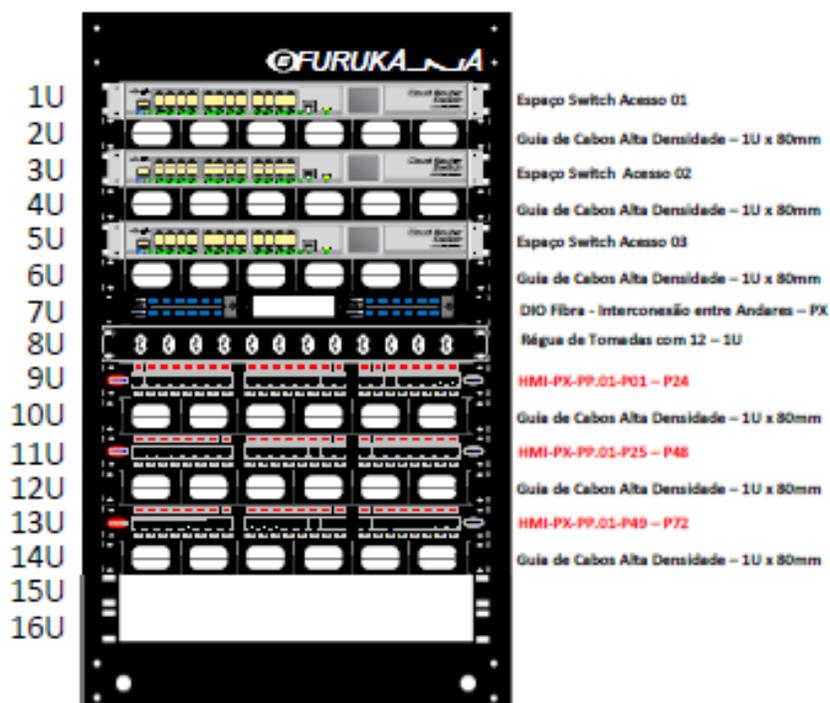


Figura 2 – Sugestão Bayface

3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 Serviço de testes do cabeamento estruturado metálico Cat.5: Consiste no serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.5 com testes necessários para garantir o total funcionamento dos equipamentos e cabos instalados.

3.5.2 Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição): Consiste no serviço de Instalação de Patch Panel, contemplando a fixação com a utilização dos materiais listados no item 3.6 – DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DOS MATERIAIS. Os materiais secundários e acessórios não inclusos no item 3.6 devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.3 Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho: Consiste no serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho, contemplando a conectorização das pontas do cabo UTP Cat 5, identificação e organização, com a utilização dos materiais, tais como conector macho e cabo UTP Cat 5. Os materiais acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.4 Serviço de instalação de Rack: Consiste no serviço de instalação de Rack, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, réguas, porcas gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais necessários. Os materiais e acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.5 Serviço de ponto de rede: Consiste no serviço de criação de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: infraestrutura, cabos metálicos, tomada lógica RJ-45, preservando sempre o padrão já existente no local.

3.5.6 Serviço de organização de racks, cabeamento e identificação de pontos: Consiste no serviço de organização do rack, cabeamento e identificação de todos os pontos, com utilização de velcro, abraçadeira ou outro padrão adotado pela contratada.

3.5.7 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo MM em instalação predial interna: Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo em instalação predial interna, com a utilização dos materiais necessários. Os materiais e acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.8 Serviço de instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico): Consiste no serviço de instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários para perfeita e completa instalação, com materiais. Os materiais devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.9 Serviço de instalação de cordão óptico SM: Consiste no serviço de instalação de cordão óptico SM (monomodo), contemplando a conectorização, fixação e identificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5.10 Serviço de instalação de Mini-DIO (Distribuidor Interno Óptico): Consiste no serviço de contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos cabos e fixação do Mini-DIO em parede ou superfície plana.

3.5.11 Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico SM (monomodo): Consiste na instalação de bandeja de sobra e acomodação de cordões ópticos dos componentes do cabeamento óptico SM, com a utilização dos materiais listados no item 3.6 – DESCRITIVO DOS MATERIAIS. Os materiais acessórios (parafusos, porcas, abraçadeiras, etc) não inclusos no item 3.6 devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.12 Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR: Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

3.5.13 Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação: Consiste no serviço de identificação de cabeamento de FO por meio do uso de placas de identificação.

3.5.14 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação: Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação interna/externa.

3.5.15 Serviço de manuseio do forro e estruturas: Todo o acesso ao forro para lançamento de cabos ou materiais necessários para o acesso são de responsabilidade da CONTRATADA. Serviços de reparo de alvenaria , estrutura de gesso , forro ou criação de novos alçapões de acesso caso sejam necessários serão realizados por parte da CONTRATANTE.

3.6 DESCRITIVO DOS MATERIAIS:

Os materiais foram listados e especificados visando sua padronização, devendo se fornecido todo o necessário para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados. Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, visando agilidade de execução dos serviços, sobretudo e não



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

menos importante, a disponibilidade de garantia dos materiais previstos neste termo de referência, estes deverão ser totalmente compatíveis entre si.

São previstos no estudo e devem contemplar o projeto os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
01	<p>RACK COLUNA 19" x 45U COM GUIAS VERTICAIS</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Furação intermediária de ½ U para maior flexibilidade de montagem; - Identificação dos "Us" através de adesivos numerados; - Laterais com amplas aberturas para gerenciamento dos cabos; - Abertura central para descida de cabos na parte superior; - Capacidade para montagem de 500 Kg de equipamentos distribuídos uniformemente por toda a extensão da moldura 19" (rack chumbado ao piso); - Base em chapa de 2 mm com reforços e furos para fixação no piso, dimensões de 550 mm x 454 mm (LxP); Abertura central para subida de cabos (ligando ao piso elevado); - Moldura superior (Top Cable) para passagem de cabos. Dimensões: 600mm x 93mm (PxA), com curvatura para descida de cordões ópticos; - Compatível com as necessidades de gerenciamento de cabos UTP e ópticos conforme norma EIA TIA 942 para data centers. - Fingers plásticos com saída de cabos a cada 1U para distribuição horizontal dos patch cords - Dimensões obedecem às normas IEC 297-3 e EIA 310-D para equipamentos padrão 19"; - Aço em toda a construção (2mm na base e 1,5mm nas demais peças), com elementos de fixação resistentes que garantem longa vida útil sem corrosão; - Portas com possibilidade de reversão do sentido de abertura, oferecendo flexibilidade no layout de instalação; - Portas com design arredondado; 	02
02	<p>MINI RACK DE PAREDE 19" x 16U x 600mm</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Rack para parede com largura de 19 polegadas; 	03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura arrebitada com quadro de 0,90 mm; - Teto com rasgo para instalação de 2 ventiladores vendidos separadamente; - Teto e base com rasgo ajustável para entrada de cabos; - Fita de identificação por U no primeiro plano frontal; - Possui furação de meio U - Pontos de aterramentos nas laterais e porta frontal; - Segundo plano de montagem convencional; - Laterais removíveis em chapa de 0,60 mm, com aletas de ventilação; - Traseira removível além de ser o "GABARITO DE MONTAGEM NA PAREDE"; - Nível bolha na traseira para melhor ajuste na instalação; - Todas as versões suportam até 60 kg incluindo o peso do rack distribuídos uniformemente - Porta dianteira com vidro de 4 mm para visualização dos equipamentos e possibilidade de reversão de lado; - Fecho com chave incluído, com 1 chave; - Fechamentos laterais removíveis com fecho moeda, possibilitando usar cilindro para fechamento com chave; - Pintura em epóxi-pó texturizada na cor preto; 	
03	<p>KIT PORCA E PARAFUSO DUPLO 1U</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Feito em material termoplástico de alto desempenho; - Dispensa uso de ferramentas; - Duas opções kit duplo 1U e kit simples; - Fornecidas na cor preto; - Peso do conjunto porca e parafuso duplo 1U 0,07 gramas; - Peso do conjunto porca e parafuso simples 0,05 gramas; - Validade indeterminada; - Capacidade de carga: 20kg por U. 	276
04	<p>CALHA DE TOMADA 19" 2P + T 250V 10A COM 12 TOMADAS NBR14136</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Calha de tomadas para rack de 19" polegadas com tomadas no padrão NBR 14136 20A (pino grosso); - Desenvolvida em chapa pré-zincada, com pintura em epóxi pó preta microtexturizado RAL9011; 	08



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Atende as normas EIA-310-D e RS-310; - Plugue macho padrão novo para uso em tomadas de 20A pino grosso; - Tomadas padrão novo para uso com plugues macho de 20A pino grosso; - Comprimento do cabo de força de 2,5 metros. 	
05	<p>GUIA DE CABO 19" x 1U ALTA DENSIDADE</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Confeccionado em ABS de alta resistência; - Fingers arredondados e resistentes para evitar cortes e estrangulamentos nos cabos; - Tampa frontal com sistema de pressão anti expurgamento quando utilizado patch cords de maior espessura ou blindados; - Permite gerenciamento da profundidade de 60mm,80mm ou 120mm através de ajustes nas orelhas de fixação 19 polegadas; - Oblongos na traseira do guia para entrada ou saída de patch cords; - Validade Indeterminado. 	60
06	<p>PAINEL DE FECHAMENTO 19" x 1U</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Disponível em 1U; - Visual moderno; - Sistema ToolLess: não precisa de porca gaiola e parafuso; - ABS 2,5x mais leve que concorrentes em aço do mercado; - Peso: 95 g; - Encaixa em qualquer rack 19"; - Não precisa retirar porca gaiola já instalada; - Compatível com racks de porca gaiola embutida; - Compatível com racks de rosca direta no perfil padrão métrico. 	20
07	<p>CABO DE REDE CAT5E 24AWG 04 PARES CM</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Metro - Cabo para transmissão de dados MultiLan Categoria 5e sem blindagem, para uso interno; - Aplicação: Suporta: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3z; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD; ANSI X3T9.5; 10BASE-T; IEEE802.3; TOKEN 	28.670



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>RING; IEEE802.5; 3X-AS400; IBM; IEEE 802.3af.;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Categoria: CAT.5e; - Ambiente de Instalação: Interno; - Ambiente de Operação: Não agressivo; - Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú; - Bitola do Condutor: 24AWG; - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; - Quantidade de Pares: 4 - Classe de flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685); - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; - Atraso de Propagação Máximo: 545 ns/100m; - Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; - Link Permanente: Link permanente de até 90m; - Canal: Canal de até 4 conexões - 100m; - RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); - Garantia: 12 meses. 	
08	<p>PATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Tipo de Conector: RJ-45; - Quantidade de Posições: 24 posições; - Material do Corpo do Produto: Aço SAE1020; - Tipo de Pintura: Epóxi pó de alta resistência a riscos; - Painel angular de 1U de altura e 24 posições descarregadas; - Proporciona economia de ocupação de espaço em racks; - Proporciona facilidade de instalação de patch cords; - Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569); - Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; - Todas as posições são numeradas permitindo a identificação das conexões; - Possui porta etiqueta com tampa em acrílico; - Possibilita a inserção de ícones (fornecidos de cor azul e vermelho); - Encaixe compatível com a grande maioria da linha de conectores fêmea, módulos 	26



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>F, módulos com adaptadores ópticos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a escalabilidade no número de portas conforme crescimento da planta; - Compatível com conectores CAT.5E, CAT.6, CAT.6A U/UTP e adaptadores ópticos utilizando o conjunto adaptador óptico. 	
09	<p>CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; - Possibilidade de fixação de ícones de identificação; - Inserção do cabo em ângulo de 180° e 90° com o mesmo produto; - Compatível com RJ-11; - Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; - Padrão de Montagem: T568A e T568B; - Conexão: Traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. 	1200
10	<p>PATCH CORD UTP CAT5E T568A/B CM 2,5M</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e; - Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568.2-D para CAT.5E/Classe D; - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; - Capas termoplásticas protetoras ("boot") para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; - Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; - Suporte a POE 802.3af e 802.3at; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; - Comprimento: 2,5m. 	1200



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11	<p>CABO ÓPTICO INTERNO CFOI MONOMODO</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Metro - Cabo óptico monomodo constituído por fibras revestidas em acrilato e individualmente pintadas; - Construção: Dielétrico, Núcleo Seco e Tubo Loose; - Instalações internas e data centers onde sejam exigidas segurança e não propagação de fogo. - Normas: ITU-T G 652; - Quantidade de Fibras: 12; 	250
12	<p>DIO 19" 24 FIBRAS COMPLETO COM ACOPLADOR, PIGTAIL E BANDEJA</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Caixa metálica com capacidade para 2 bandejas internas, permitindo a acomodação de até 24 emendas por bandeja; - Fácil acesso aos adaptadores e as bandejas de emenda com gaveta deslizante; - Possibilidade de frente articulada; - 1U de altura; - Composição: Caixa, gaveta deslizante, tampa, bandejas para acomodação de fibras e painel para adaptadores; - Material: Estrutura em aço carbono AISI 1006/ 1008, bandejas internas em plástico de engenharia; - Cor: Epóxi pó preto microtexturizado ou cinza RAL7035; - Quantidade por bandejas: Até 2 bandejas, 24 fusões por bandeja; - Acessórios inclusos <ul style="list-style-type: none"> • -12 acopladores Duplex ou 24 acopladores simplex - 24 pigtails monomodo - 02 Bandejas - 2 Abraçadeiras plásticas 200x5 mm; - 8 Abraçadeiras plásticas 100x3 mm; - 1 Cartela de identificação de rota; - 1 Guia rápido; - 4 Parafusos M5; - 4 Porcas gaiola M5; - 1 Protetor de emenda para cada fibra (quando solicitado com pigtail); - 1 Conjunto de fixação para 19" / 23"; 	08



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	- 1 Tubo de passagem (cânula) a cada 6 fibras (quando solicitado com pigtail).	
13	<p>CORDÃO ÓPTICO MONOMODO 3,0M</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Fibras SM (G652.D); - Elemento de tração dielétrico; - Versões Duplex (02 fibras ópticas); - Diâmetro externo de 2,0 ou 2,9 mm; - Revestimento externo em COG ou LSZH; 	108
14	<p>VELCRO DUPLA FACE SLIM 3,65M x 20MM</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Aplicação: Diversas; - Largura: 20mm; - Comprimento: 3,65 metros - Espessura: 0,5mm - Material: Poliamida (Nylon); - Durabilidade Média: 5.000 ciclos; - Gancho: Hook & Loop; 	200
15	<p>TRANSCEIVER SFP+ 10GB</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Capacidade: 10G - Distância: até 2km - Modo: Monomodo - Frequência: 1310nm 1270nm / 1330nm - Tipo: Simplex – SC ou LC Duplex LC 	54
16	<p>ROTEADOR 12 PORTAS METÁLICA 1GB E 04 PORTAS SFP+ 10GB – GERENCIÁVEL</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Arquitetura: ARM 64 bits - CPU: AL73400 - Contagem de núcleos da CPU: 16 - Frequência nominal da CPU: 2000 MHz - Modelo de chip de comutação: 98DX3255 - Tamanho da RAM: 16 GB 	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Tamanho do armazenamento: 128 MB - Tipo de armazenamento: NAND - Tempo médio de produção (MTBF): Aproximadamente 200.000 horas a 25 °C - Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C - Aceleração de hardware IPSec: Sim - Número de entradas CA: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 - Número de slots de PSU: 2 - Frequência (Hz): 47-63 - Consumo máximo de energia: 83 W - Consumo máximo de energia sem acessórios: 60 W - Tipo de resfriamento: 4 ventoinhas - Portas Ethernet 10/100/1000: 13 - Portas SFP+ 10GB: 4 - Porta serial do console: RJ45 - Número de slots M.2: 1 	
17	<p>SWITCH 01 PORTA METÁLICA 1GB E 16 PORTAS SFP+ 10GB – GERENCIÁVEL</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Arquitetura: ARM 32 bits - CPU: 98DX8216 - Contagem de núcleos da CPU: 2 - Frequência nominal da CPU: 800 MHz - Modelo de chip de comutação: 98DX8216 - Dimensões: 443 x 224 x 44 mm - Tamanho da RAM: 1 GB - Tamanho do armazenamento: 16 MB - Tipo de armazenamento: FLASH - Tempo médio de produção (MTBF): Aproximadamente 200.000 horas a 25 °C - Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C - Número de entradas CA: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 - Número de slots de PSU: 2 - Frequência (Hz): 50-60 - Consumo máximo de energia: 44 W - Tipo de resfriamento: 2 fãs 	03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Portas Ethernet 10/100/1000: 1 - Portas SFP+: 16 - Porta serial do console: RJ45 - Recursos - Non-blocking Layer 2 switching capacity - 128K host table - IEEE 802.1Q VLAN - Supports up to 4K simultaneous VLANs - Port isolation and Port security - MSTP - HW MPLS forwarding - SFP 1.25 and SFP+ 10Gbit module support - Broadcast storm control - Port mirroring of ingress/egress traffic - Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) - Link Aggregation (LACP) - Access Control List - SNMP v2/v3 	
18	<p>SWITCH 24 PORTAS METÁLICA 1GB E 02 PORTAS SFP+ 10GB – GERENCIÁVEL</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Arquitetura ARM 32 bits - CPU 98DX3236 - Contagem de núcleos da CPU 1 - Frequência nominal da CPU 800 MHz - Modelo de chip de comutação 98DX3236 - Tamanho da RAM 512 MB - Tamanho do armazenamento 16 MB - Tipo de armazenamento CLARÃO - Tempo médio de produção (MTBF) Aproximadamente 200.000 horas a 25 °C - Temperatura ambiente testada -40°C a 60°C - Número de entradas CC 2 (PoE-IN, conector DC) - Tensão de entrada do conector DC 10-30 V - Consumo máximo de energia 24 W - Tipo de resfriamento Passiva - PoE em PoE passivo 	26



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - PoE em tensão de entrada 10-30 V - Portas Ethernet 10/100/1000 24 - Portas SFP+ 2 - Porta serial do console RJ45 - Recursos: - Non-blocking Layer 2 switching capacity - 16K host table - IEEE 802.1Q VLAN - Supports up to 4K VLANs - Port isolation - Port security - Broadcast storm control - Port mirroring of ingress/egress traffic - Rapid Spanning Tree Protocol - Access Control List - SNMP v1 - Web-based GUI 	
19	<p>FITA ETIQUETADORA 24MM x 8M</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Fita para rotulador - Medidas: 24mm - Cor: Preto/Branco Preto/Amarelo 	20
20	<p>PONTO DE ACESSO SEM FIO MONTADO EM TETO 802.11AX COM FONTE</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Material do invólucro: Policarbonato; - Material do suporte: Aço inoxidável (SUS304); - Proteção contra intempéries: IP54; - Interface de rede: 1 Porta GbE RJ45; - Interface de gerenciamento: Ethernet / Bluetooth; - Método de alimentação: PoE; - Fonte de alimentação: PoE 15W; - Faixa de tensão suportada: 44—57V DC; - Consumo máximo de energia: 13W; - Potência máxima de TX: 2.4 GHz – 22dBm 5 GHz – 26dBm; 	13



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

<ul style="list-style-type: none"> - MIMO: 2.4 GHz – 2X2 (UL UM-MIMO) 5 GHz – 4X4 (DL/UL UM-MIMO); - Taxa de transferência: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps; - Ganho da antena: 2.4 GHz – 4dBi 5 GHz – 6 dBi; - Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); - BSSID: 8 por rádio; - VLAN: 802.1Q; - QoS avançado: Limitação de taxa por usuário; - Isolamento de tráfego de convidados: Suportado; - Taxas de dados suportadas: - 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) - 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) - Certificação: CE, FCC, IC. - Tensão de saída da Fonte: 48V DC @ 0.32A; - Indicador de atividade LAN: Não; - Porta LAN Gigabit: Sim; - Tensão nominal da Fonte: 100—240V AC @ 50/60Hz; - Corrente de entrada da Fonte: 500mA Max.; - Corrente de inrush da Fonte: <100A Pico a 25°C; - Eficiência da Fonte: 84.25+%; - Ondulação de saída da Fonte: 200mV p-p; - Frequência de comutação da Fonte: 65 kHz; - Alimentação da Fonte de 2 pares: Pinos 4, 5 (+) e 7, 8 (-); - Conector AC da Fonte: IEC-320 C6; - Dados In / PoE: Soquete blindado RJ45; - Proteção contra surtos: Diferencial e modo comum; - Proteção de fixação: 11V dados, 60V energia; - Descarga máxima de surto: 1500A (8/20 µs) energia; - Corrente de pulso de pico: 36A (10/1000 µs) dados; - Capacitância de derivação: <5 pF dados; 	
---	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Tempo de resposta: <1 ns; - Temperatura operacional ambiente: 0 a 40° C (32 a 104° F); - Temperatura de armazenamento: -30 a 70°C (-22 a 158° F); - Umidade operacional ambiente: 10 a 95% sem condensação; - Certificações: CE, FCC, IC, U 	
--	--	--

3.6 NORMAS E PADRONIZAÇÃO:

As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança. A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados deverá obedecer rigorosamente a:

- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufactures Association;
- IEC - International Electrotechnical Comission;
- ISO - Internacional Organization for Standartization;
- UL - Underwriters Laboratories Inc;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;
- EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications
- EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67.

Os produtos a serem ofertados e empregados que se enquadram nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, e devem possuir certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade*

Em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar prestação de serviço em cabeamento estruturado. Os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

3.7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO:

A empresa deverá obedecer o cronograma de execução previsto, realizando os serviços dentro dos prazos estipulados neste. O prazo para início das obras é de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e à partir de então o cronograma apresentado deverá ser cumprido integralmente.

ITEM / DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS								
	10	20	30	40	50	60	70	80	90
1 - Início da passagem de cabeamento e acomodação de manobra de cabos. Do 10º ao 50º dia.									



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2 – 1ª Medição – Entrega dos Materiais e Cobrança (35% do valor total). Nos primeiros 20 dias.									
3 - Início da instalação de Racks, Organização, Identificação e Testes. Do 50º dia ao 70º dia.									
4 – 2ª Medição – Entrega dos Equipamentos, Pavimentos conectorizados e Cobrança dos Serviços (25% do valor total). No 60º dia.									
6 – Montagem total dos equipamentos, testes de Comunicação, Validação do Projeto por parte da Contratada. Do 80º ao 90º dia.									
5 – 3ª Medição – Entrega do projeto e Validação por parte da Contratante. Cobrança da última parcela de serviços (40% do valor total) Ao final da obra.									

Obs.: Os prazos de medição e faturamento são sugeridos, com prazo máximo em tela. Se as etapas finalizarem antes, o faturamento e a medição poderão ser realizados, com posterior emissão da Nota Fiscal.

3.9 DA GARANTIA E DO GERENCIAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA:

3.9.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de 12 (doze) meses e os serviços com garantia de 36 (trinta e seis) meses. A garantia técnica deverá ser prestada em dias úteis, no horário das 8h00 e 17h00, na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 631, Parque Bitaru, São Vicente/SP. Todas as despesas, fretes, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos que estejam cobertos pela garantia técnica serão suportados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.9.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalações de componentes ou acessórios no (s) equipamento (s) adquirido (s), sem autorização prévia nos racks ou integrados à rede como um todo, o que não invalidará a garantia dos ativos já instalados. Estes serviços serão efetuados por técnicos capacitados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços necessários de garantia on-site (entende-se como garantia on-site aquela, a qual é prestada dentro das instalações da CONTRATANTE), pelo período de 36 (trinta e seis) meses para a infraestrutura de rede e 12 (doze) meses para os equipamentos (ativos de rede como Roteadores e Switches), cobrindo na integralidade toda a estrutura, reparo e manutenção e substituição de peças, ou caso necessário for, de equipamentos, contra defeitos, sem nenhum ônus pela CONTRATANTE e o prazo de atendimento não deverá ultrapassar 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado. Se o problema persistir e o equipamento necessitar ser retirado do local de instalação, a CONTRATADA deverá: Fornecer uma Ordem de Serviço à CONTRATANTE detalhando o que foi executado, por qual motivo está sendo removido e identificar o produto, obedecer ao SLA (SLA é a sigla de Service Level Agreement, que significa “Acordo de Nível de Serviço - ANS”), conforme descrito na ABNT NBR ISO-IEC 20000-1 (<http://www.abnt.org.br/noticias/3831-gerenciamento-de-servicos-em-tecnologia-da-informação>) de atendimento de no máximo 30 (trinta) dias corridos para conserto do equipamento removido sob aplicação das penalidades previstas;

3.9.3 Itens não cobertos pela garantia: periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento pela CONTRATANTE e Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

3.10 SISTEMA DE CHAMADOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA

Para atendimento às possíveis ocorrências ou acionamento da garantia de forma eficaz e manter todos os processos documentados junto à empresa, além da necessidade da máxima celeridade no acionamento e resolução da garantia, visto que trata-se de uma unidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas de extrema relevância no município, solicitamos que seja fornecido sistema que possua as características que serão descritas adiante.

Não serão aceitas plataformas tipo WEB FREE ou TRIAL para esse software, devendo o licitante apresentar catálogo com funcionalidades e comprovante de propriedade do sistema e/ou comprovar os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direitos de uso do software, que deverão ser apresentados junto com as amostras, visando evitar qualquer ônus ao órgão público por utilização de software sem licença.

3.10.1 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA

O Sistema utilizado para o gerenciamento dos chamamentos técnicos para acionamento da garantia deverá possuir as seguintes características:

a) Gerenciamento de Ticket:

- E-mail para Ticket;
- Interface do usuário totalmente personalizável;
- Regras de escalação;
- Regras de Roteamento;
- Controle de Permissão Granular;
- Pesquisa Personalizável;
- Perguntas Múltiplas de Pesquisa;
- Controle Remoto direto do Ticket
- Anúncios;
- Relatórios;
- Agendador de Relatórios;
- Relatórios Customizáveis
- Definir Supervisores;
- Controle de Permissões no Nível de Administrador;
- Controle de Permissões Avançadas no Nível de Administrador;
- Permissões por Grupos;
- Histórico Completo de Registro de Serviço;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Portal de Autoatendimento (Portal do Usuário);
- Atalho para enviar Registros de Serviço;
- Capturas de Tela do Usuário Anexadas aos Registros de Serviço Automaticamente
- Base de Conhecimento.

b) Pacote ITIL:

- Gerenciamento de Incidentes;
- Solicitação de Cumprimento;
- Gerenciamento de Problema;
- Gerenciamento de Mudança;
- SLA/SLM;
- CMDB.

c) Automação:

- Regras de Roteamento Automático;
- Regras de Escalonamento Automático;
- Datas de Vencimento Automáticas;
- Priorização Automática;
- Timers Dinâmicos & Horário de Funcionamento ;
- Formulários Dinâmicos (Templates orientados por Categoria);
- Lista Rápida - Registros de Serviço, incluindo dados pré preenchidos.

d) Personalização:

- Logo Customizável;
- Notificações Customizáveis;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Customização HTML;
- Projetos Personalizados / Especiais;
- Personalize o Formulário de Envio Incorporado;
- Campos Personalizados Ilimitados;
- Listas Customizáveis (Visões, filtros, colunas);
- Formulários Customizáveis (guias, campos);
- Portal de Autoatendimento Personalizável;
- Formulários Web;
- Configurações de Monitoramento Personalizadas;
- Campo Obrigatório por Status;
- Guias Personalizadas Ilimitadas;
- Suporte multilíngue.

e) Características do Gerenciamento de Ativos:

e.1) Inventário de Ativos (HW/SW)

- Detecção automática de Desktops, Laptops e Servidores;
- Detecção de Hardware e Software - Incluindo Alterações;
- Histórico de Serviços de Ativos;
- Catálogo de Fornecedores;
- Catálogo de Hardware;
- Gerenciamento de Licença de Software;
- Impressoras, Roteadores, e Outros Dispositivos via SNMP;
- Registro completo de Histórico;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Extraia Valores de Registros Customizáveis;
- Importação de Ativos via Arquivos CSV.

e.2) Descoberta de Rede:

- Descoberta de Rede sem Agente;
- Agente;
- Monitoramento (Servidores & Monitoramento de Rede);
- CMDB.

e.3) Capacidades Analíticas:

- Relatórios Avançados;
- Benchmark de TI;
- Matriz;
- Portal do Administrador;
- SLA/SLM.

e.4) Ferramentas:

- Projetos e Tarefas;
- Redefinição de Senha (SSPR);
- Chat ao vivo;
- Calendário.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE	R\$ 875.539,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10672/24

Folha nº _____

TOTAL	R\$ 875.539,50
-------	----------------

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é que a participação seja para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos);

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

Todos os certificados e catálogos pedidos em edital, e ainda:

- a) Os catálogos, que deverão ser apresentados juntamente com a proposta e todos os certificados solicitados. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes. Serão aceitos catálogos em Português e Inglês e respectiva tradução, se solicitado pelo setor de Tecnologia da Informação;
- b) Comprovação que os produtos de Telecomunicações a serem empregados se enquadram nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, possuindo certificados de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel;

c) Certidão de registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

d) Certidão de registro do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC) e amostras na Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 3º andar.

A ausência de entrega dos documentos técnicos ou amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado(a) por igual período, **respeitados os limites da lei.**

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com os descritivos deste termo de referência.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

AMOSTRA:

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar uma amostra de todos os equipamentos idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos, marca e fabricante para aprovação em até **05 (cinco) dias úteis da data do certame**. Será de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no termo de referência;

A entrega das amostras deverá ser efetuada entre as 9h00 e 16h00 na Rua Padre Anchieta, nº 462, 3º Andar, Centro, São Vicente/SP, na Coordenação de Tecnologia da Informação, telefone para contato: (13) 3569-5700 – Ramal 5769/5750.

VISITA TÉCNICA:

Os participantes **PODERÃO** realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Saúde São Vicente, por meio da **Coordenação de Tecnologia e Informação**, através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5750.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria Requisitante.

Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e materiais solicitados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, na MATERNIDADE MUNICIPAL, ESTABELECIDADA NA AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, Nº 631, PARQUE BITARU, SÃO VICENTE/SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma descrito no item 3.10 e após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Tecnologia da Informação da Diretoria de Administração e Finanças.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço - AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência

A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a)** O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b)** Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d)** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;
- e)** A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10672/24

Folha nº _____

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão Secretaria da Saúde

DAHUE – Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência **(MAC 100%)**;

Fonte 05;

Ficha 1069.

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor Leonardo Lima Louzã, Coordenador de Serviços, Registro nº 60.299 e o gestor serão servidor Ricardo Gomes Robortella de Campos, Registro nº 65.055.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Serviço

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XXX

<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>R.G. Nº:</p> <p>C.P.F. Nº</p> <p>Endereço Residencial (completo):</p> <p>Telefone Residencial/Celular:</p> <p>E-mail institucional:</p> <p>E-mail pessoal:</p>
--

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 03/25,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/25**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/25, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XX/24

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo Terceiro: Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviço.

Parágrafo Quarto: No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Quinto: Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

Parágrafo Sétimo: O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Parágrafo Oitavo: Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de cabeamento estruturado de rede lógica e telefonia digital, com fornecimento e instalação de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades diárias de tecnologia da informação dos usuários da rede de dados e voz da MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Sobre o parcelamento da solução de TIC

Sobre o parcelamento dos itens que compõem a solução, a Súmula nº 247 do TCU, dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ocorre que o processamento da licitação em lote único, para esta contratação, justifica-se em razão da existência de uma logística de atendimento, que envolve dependência entre os serviços e materiais que compõem o objeto licitado, no mínimo do ponto de vista técnico, considerando que os serviços visam a estruturação da rede de cabeamento lógico e serviços correlatos, sendo inviável executar os serviços sem a disponibilização dos materiais necessários.

Nesta ordem de ideias, oportuno registrar que a aquisição dos materiais e equipamentos, de forma isolada à presente contratação, acarreta a inevitável necessidade de disponibilização de espaço para armazenamento destes itens, elevando assim o gasto do Município com locação de imóveis e disponibilização de mão de obra para gerenciamento do estoque.

A adoção do lote único, adicionalmente, facilita a fiscalização e gestão contratual, o que é importante frente ao número reduzido de servidores disponíveis nesta Secretaria para consecução dessas duas atividades.

Também há de se mencionar que a contratação dos itens de forma agrupada gera economia em escala, pois a segregação dos itens do objeto geraria desvantagem para a contratante, vez que um lote seria mais atrativo e teria um custo mais vantajoso, sendo o outro lote menos atrativo, criando assim, um custo acima do esperado pela administração.

Desta feita, resta justificada a inviabilidade de parcelamento do objeto, nos termos admitidos pelo verbete sumular supra mencionado, seja pela indivisibilidade do objeto, seja pela configuração de prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 5 e através de toda a infraestrutura de cabeamento para rede local de informática com fornecimento de materiais, teste, validações e mão de obra.

Todos os serviços e materiais deverão obedecer as normas técnicas descritas no item **3.6 NORMAS E PADRONIZAÇÃO**, e em conformidade com todas as especificações e orientações constantes neste termo de referência, que inclui: instalação com materiais e equipamentos e configuração dos elementos ativos e passivos da rede de voz e dados em todo ambiente em que haja necessidade de cabeamento de rede e de telecomunicações, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos ativos de voz e dados, estando englobados os “Backbones”, os cabos de fibra ótica, cabos telefônicos, cabos UTP, terminações ou jumpers telefônicos, rede horizontal (estruturada ou nãoestruturada) de ramais e linhas individuais, pontos de terminação de rede (PTR’s), blocos, Patch-panels, patch-cords, line-cords, tomadas de telecomunicações digital, racks e demais elementos passivos das edificações da Maternidade Municipal de São Vicente, bem como fornecer e fixar elementos de infraestrutura aparente de acabamento até o ponto de telecomunicações.

Desta forma, ficam definidos que:

3.2.1 Ponto lógico (dados e voz) – composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 5e, conectorizada através de cabos par trançado CAT 5e, conectado a patch-panel instalado em rack, identificado e testado;

3.2.2 Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados;

3.2.3 Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto;

3.2.4 Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar testes e validação de 100% dos pontos, validando as normas ANSI/TIA/EIA 568A/B no padrão Permanent Link. A CONTRATANTE deverá disponibilizar no mínimo um Supervisor, que ficará responsável para tratar e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objetos desta contratação;

3.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar em até 03 (três) dias após assinatura do contrato, compatível e sem ultrapassar os prazos apresentados no item **3.8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO**, para aprovação do CONTRATANTE;

3.2.6 Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de instalações de informática, “as built”, em papel sulfite 75 gr/m2 (qualidade norma / final) ou arquivo digital (PDF) para revisão, até que o conteúdo seja aceito pelo CONTRATANTE;

3.2.7 Quando a revisão for aceita, o CONTRATANTE entregará os arquivos gravados em versão final em formato digital (PDF).

Os serviços de estruturação de rede e telefonia da Maternidade Municipal serão realizados da seguinte forma:

ITEM	PAVIMENTO	DESCRIPTIVO
01	PRIMEIRO PAVIMENTO (110 METROS DE COMPRIMENTO)	173 (Cento e setenta e três) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 9.500 metros de cabos de rede.
02	SEGUNDO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	63 (Sessenta e três) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 4.500 metros de cabos de rede.
03	TERCEIRO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	67 (Sessenta e sete) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 4.500 metros de cabos de rede.
04	QUARTO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	77 (Setenta e sete) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 5.000 metros de cabos de rede.
05	QUINTO PAVIMENTO (94 METROS DE COMPRIMENTO)	165 (Cento e sessenta e cinco) PONTOS DE REDE/TELEFONIA DIGITAL Lançamento de aproximadamente 9.200 metros de cabos de rede.
06	LIGAÇÃO ENTRE PAVIMENTOS (ESPAÇO TÉCNICO)	Aproximadamente 300 (Trezentos) Metros de Cabo Óptico CFOI Monomodo.
07	SALAS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE DADOS/LÓGICA E VOZ	A sala de distribuição de pontos de dados e lógica, onde serão instalados os RACKS e periféricos de acesso à rede estão situados no 5º pavimento (Quarto Andar) e 1º pavimento (Térreo) da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		<p>estrutura da Maternidade Municipal.</p> <p>A sala de distribuição de pontos de VOZ (PABX) está situada no 1º pavimento (Térreo).</p> <p>Estas salas requerem todos os serviços de fixação, instalação, identificação, configuração, organização e conectorização dos equipamentos.</p> <p>A instalação de pontos para a telefonia digital inclui apenas a parte estrutural, uma vez que o PABX digital e os aparelhos telefônicos VOIP serão inteiramente fornecidos e configurados por empresa já contratada (TELEFÔNICA BRASIL S/A).</p>
08	ESTRUTURAÇÃO DO RACK	<p>A estrutura de rede empregada na sala de informática deverá ser organizada pelo prestador de serviços, para atender a demanda solicitada. Para tanto, sugerimos a montagem do rack conforme figura SUGESTÃO BAYFACE abaixo (figura 1 e figura 2).</p>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SUGESTÃO BAYFACE – RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO – CAT5e | FIBRA RACK ABERTO 45U - P1 (TÉRREO) E P5

1U		Espaço Roteador Principal
2U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
3U		Espaço Switch Core 01
4U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
5U		Espaço Switch Core 02 (Spare)
6U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
7U		Espaço Switch Acesso 01
8U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
9U		Espaço Switch Acesso 02
10U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
11U		Espaço Switch Acesso 03
12U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
13U		Espaço Switch Acesso 04
14U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
15U		Espaço Switch Acesso 05
16U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
17U		Espaço Switch Acesso 06
18U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
19U		Espaço Switch Acesso 07
20U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
21U		Espaço Switch Acesso 08
22U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
23U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P1
24U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P2
25U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P3
26U		DIO Fibra - Interconexão entre Andares – P4
27U		Régua de Tomadas com 12 – 1U
28U		Régua de Tomadas com 12 – 1U
29U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
30U		HMI-PP-01-P01 – P24
31U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
32U		HMI-PP-01-P25 – P48
33U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
34U		HMI-PP-01-P49 – P72
35U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
36U		HMI-PP-01-P73 – P96
37U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
38U		HMI-PP-01-P97 – P120
39U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
40U		HMI-PP-01-P121 – P144
41U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
42U		HMI-PP-01-P145 – P168
43U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm
44U		HMI-PP-01-P169 – P192
45U		Guia de Cabos Alta Densidade – 1U x 80mm



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Figura 1 – Sugestão Bayface

SUGESTÃO BAYFACE – RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO – CAT5e | FIBRA RACK DE PAREDE 16U - ESPAÇO TÉCNICO – P2, P3 e P4

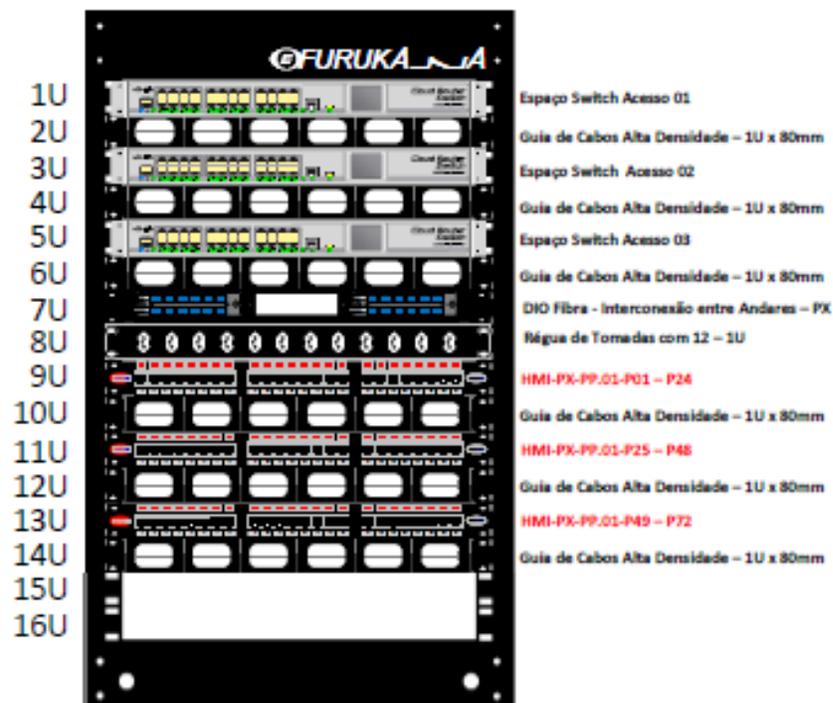


Figura 2 – Sugestão Bayface

3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 Serviço de testes do cabeamento estruturado metálico Cat.5: Consiste no serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.5 com testes necessários para garantir o total funcionamento dos equipamentos e cabos instalados.

3.5.2 Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição): Consiste no serviço de Instalação de Patch Panel, contemplando a fixação com a utilização dos materiais listados no item 3.6 – DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DOS MATERIAIS. Os materiais secundários e acessórios não inclusos no item 3.6 devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.3 Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho: Consiste no serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho, contemplando a conectorização das pontas do cabo UTP Cat 5, identificação e organização, com a utilização dos materiais, tais como conector macho e cabo UTP Cat 5. Os materiais acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.4 Serviço de instalação de Rack: Consiste no serviço de instalação de Rack, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, réguas, porcas gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais necessários. Os materiais e acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.5 Serviço de ponto de rede: Consiste no serviço de criação de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: infraestrutura, cabos metálicos, tomada lógica RJ-45, preservando sempre o padrão já existente no local.

3.5.6 Serviço de organização de racks, cabeamento e identificação de pontos: Consiste no serviço de organização do rack, cabeamento e identificação de todos os pontos, com utilização de velcro, abraçadeira ou outro padrão adotado pela contratada.

3.5.7 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo MM em instalação predial interna: Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo em instalação predial interna, com a utilização dos materiais necessários. Os materiais e acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.8 Serviço de instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico): Consiste no serviço de instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários para perfeita e completa instalação, com materiais. Os materiais devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.9 Serviço de instalação de cordão óptico SM: Consiste no serviço de instalação de cordão óptico SM (monomodo), contemplando a conectorização, fixação e identificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5.10 Serviço de instalação de Mini-DIO (Distribuidor Interno Óptico): Consiste no serviço de contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos cabos e fixação do Mini-DIO em parede ou superfície plana.

3.5.11 Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico SM (monomodo): Consiste na instalação de bandeja de sobra e acomodação de cordões ópticos dos componentes do cabeamento óptico SM, com a utilização dos materiais listados no item 3.6 – DESCRITIVO DOS MATERIAIS. Os materiais acessórios (parafusos, porcas, abraçadeiras, etc) não inclusos no item 3.6 devem estar incluídos na prestação de serviço.

3.5.12 Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR: Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

3.5.13 Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação: Consiste no serviço de identificação de cabeamento de FO por meio do uso de placas de identificação.

3.5.14 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação: Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação interna/externa.

3.5.15 Serviço de manuseio do forro e estruturas: Todo o acesso ao forro para lançamento de cabos ou materiais necessários para o acesso são de responsabilidade da CONTRATADA. Serviços de reparo de alvenaria , estrutura de gesso , forro ou criação de novos alçapões de acesso caso sejam necessários serão realizados por parte da CONTRATANTE.

3.6 DESCRITIVO DOS MATERIAIS:

Os materiais foram listados e especificados visando sua padronização, devendo se fornecido todo o necessário para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados. Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, visando agilidade de execução dos serviços, sobretudo e não



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

menos importante, a disponibilidade de garantia dos materiais previstos neste termo de referência, estes deverão ser totalmente compatíveis entre si.

São previstos no estudo e devem contemplar o projeto os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
01	<p>RACK COLUNA 19" x 45U COM GUIAS VERTICAIS</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Furação intermediária de ½ U para maior flexibilidade de montagem; - Identificação dos "Us" através de adesivos numerados; - Laterais com amplas aberturas para gerenciamento dos cabos; - Abertura central para descida de cabos na parte superior; - Capacidade para montagem de 500 Kg de equipamentos distribuídos uniformemente por toda a extensão da moldura 19" (rack chumbado ao piso); - Base em chapa de 2 mm com reforços e furos para fixação no piso, dimensões de 550 mm x 454 mm (LxP); Abertura central para subida de cabos (ligando ao piso elevado); - Moldura superior (Top Cable) para passagem de cabos. Dimensões: 600mm x 93mm (PxA), com curvatura para descida de cordões ópticos; - Compatível com as necessidades de gerenciamento de cabos UTP e ópticos conforme norma EIA TIA 942 para data centers. - Fingers plásticos com saída de cabos a cada 1U para distribuição horizontal dos patch cords - Dimensões obedecem às normas IEC 297-3 e EIA 310-D para equipamentos padrão 19"; - Aço em toda a construção (2mm na base e 1,5mm nas demais peças), com elementos de fixação resistentes que garantem longa vida útil sem corrosão; - Portas com possibilidade de reversão do sentido de abertura, oferecendo flexibilidade no layout de instalação; - Portas com design arredondado; 	02
02	<p>MINI RACK DE PAREDE 19" x 16U x 600mm</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Rack para parede com largura de 19 polegadas; 	03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura arrebitada com quadro de 0,90 mm; - Teto com rasgo para instalação de 2 ventiladores vendidos separadamente; - Teto e base com rasgo ajustável para entrada de cabos; - Fita de identificação por U no primeiro plano frontal; - Possui furação de meio U - Pontos de aterramentos nas laterais e porta frontal; - Segundo plano de montagem convencional; - Laterais removíveis em chapa de 0,60 mm, com aletas de ventilação; - Traseira removível além de ser o "GABARITO DE MONTAGEM NA PAREDE"; - Nível bolha na traseira para melhor ajuste na instalação; - Todas as versões suportam até 60 kg incluindo o peso do rack distribuídos uniformemente - Porta dianteira com vidro de 4 mm para visualização dos equipamentos e possibilidade de reversão de lado; - Fecho com chave incluído, com 1 chave; - Fechamentos laterais removíveis com fecho moeda, possibilitando usar cilindro para fechamento com chave; - Pintura em epóxi-pó texturizada na cor preto; 	
03	<p>KIT PORCA E PARAFUSO DUPLO 1U</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Feito em material termoplástico de alto desempenho; - Dispensa uso de ferramentas; - Duas opções kit duplo 1U e kit simples; - Fornecidas na cor preto; - Peso do conjunto porca e parafuso duplo 1U 0,07 gramas; - Peso do conjunto porca e parafuso simples 0,05 gramas; - Validade indeterminada; - Capacidade de carga: 20kg por U. 	276
04	<p>CALHA DE TOMADA 19" 2P + T 250V 10A COM 12 TOMADAS NBR14136</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Calha de tomadas para rack de 19" polegadas com tomadas no padrão NBR 14136 20A (pino grosso); - Desenvolvida em chapa pré-zincada, com pintura em epóxi pó preta microtexturizado RAL9011; 	08



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Atende as normas EIA-310-D e RS-310; - Plugue macho padrão novo para uso em tomadas de 20A pino grosso; - Tomadas padrão novo para uso com plugues macho de 20A pino grosso; - Comprimento do cabo de força de 2,5 metros. 	
05	<p>GUIA DE CABO 19" x 1U ALTA DENSIDADE</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Confeccionado em ABS de alta resistência; - Fingers arredondados e resistentes para evitar cortes e estrangulamentos nos cabos; - Tampa frontal com sistema de pressão anti expurgamento quando utilizado patch cords de maior espessura ou blindados; - Permite gerenciamento da profundidade de 60mm,80mm ou 120mm através de ajustes nas orelhas de fixação 19 polegadas; - Oblongos na traseira do guia para entrada ou saída de patch cords; - Validade Indeterminado. 	60
06	<p>PAINEL DE FECHAMENTO 19" x 1U</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Disponível em 1U; - Visual moderno; - Sistema ToolLess: não precisa de porca gaiola e parafuso; - ABS 2,5x mais leve que concorrentes em aço do mercado; - Peso: 95 g; - Encaixa em qualquer rack 19"; - Não precisa retirar porca gaiola já instalada; - Compatível com racks de porca gaiola embutida; - Compatível com racks de rosca direta no perfil padrão métrico. 	20
07	<p>CABO DE REDE CAT5E 24AWG 04 PARES CM</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Metro - Cabo para transmissão de dados MultiLan Categoria 5e sem blindagem, para uso interno; - Aplicação: Suporta: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3z; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD; ANSI X3T9.5; 10BASE-T; IEEE802.3; TOKEN 	28.670



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>RING; IEEE802.5; 3X-AS400; IBM; IEEE 802.3af.;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Categoria: CAT.5e; - Ambiente de Instalação: Interno; - Ambiente de Operação: Não agressivo; - Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú; - Bitola do Condutor: 24AWG; - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; - Quantidade de Pares: 4 - Classe de flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685); - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; - Atraso de Propagação Máximo: 545 ns/100m; - Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; - Link Permanente: Link permanente de até 90m; - Canal: Canal de até 4 conexões - 100m; - RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); - Garantia: 12 meses. 	
08	<p>PATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Tipo de Conector: RJ-45; - Quantidade de Posições: 24 posições; - Material do Corpo do Produto: Aço SAE1020; - Tipo de Pintura: Epóxi pó de alta resistência a riscos; - Painel angular de 1U de altura e 24 posições descarregadas; - Proporciona economia de ocupação de espaço em racks; - Proporciona facilidade de instalação de patch cords; - Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569); - Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; - Todas as posições são numeradas permitindo a identificação das conexões; - Possui porta etiqueta com tampa em acrílico; - Possibilita a inserção de ícones (fornecidos de cor azul e vermelho); - Encaixe compatível com a grande maioria da linha de conectores fêmea, módulos 	26



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>F, módulos com adaptadores ópticos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a escalabilidade no número de portas conforme crescimento da planta; - Compatível com conectores CAT.5E, CAT.6, CAT.6A U/UTP e adaptadores ópticos utilizando o conjunto adaptador óptico. 	
09	<p>CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; - Possibilidade de fixação de ícones de identificação; - Inserção do cabo em ângulo de 180° e 90° com o mesmo produto; - Compatível com RJ-11; - Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; - Padrão de Montagem: T568A e T568B; - Conexão: Traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. 	1200
10	<p>PATCH CORD UTP CAT5E T568A/B CM 2,5M</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e; - Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568.2-D para CAT.5E/Classe D; - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; - Capas termoplásticas protetoras ("boot") para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; - Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; - Suporte a POE 802.3af e 802.3at; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; - Comprimento: 2,5m. 	1200



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11	<p>CABO ÓPTICO INTERNO CFOI MONOMODO</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Metro - Cabo óptico monomodo constituído por fibras revestidas em acrilato e individualmente pintadas; - Construção: Dielétrico, Núcleo Seco e Tubo Loose; - Instalações internas e data centers onde sejam exigidas segurança e não propagação de fogo. - Normas: ITU-T G 652; - Quantidade de Fibras: 12; 	250
12	<p>DIO 19" 24 FIBRAS COMPLETO COM ACOPLADOR, PIGTAIL E BANDEJA</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Caixa metálica com capacidade para 2 bandejas internas, permitindo a acomodação de até 24 emendas por bandeja; - Fácil acesso aos adaptadores e as bandejas de emenda com gaveta deslizante; - Possibilidade de frente articulada; - 1U de altura; - Composição: Caixa, gaveta deslizante, tampa, bandejas para acomodação de fibras e painel para adaptadores; - Material: Estrutura em aço carbono AISI 1006/ 1008, bandejas internas em plástico de engenharia; - Cor: Epóxi pó preto microtexturizado ou cinza RAL7035; - Quantidade por bandejas: Até 2 bandejas, 24 fusões por bandeja; - Acessórios inclusos <ul style="list-style-type: none"> • -12 acopladores Duplex ou 24 acopladores simplex - 24 pigtails monomodo - 02 Bandejas - 2 Abraçadeiras plásticas 200x5 mm; - 8 Abraçadeiras plásticas 100x3 mm; - 1 Cartela de identificação de rota; - 1 Guia rápido; - 4 Parafusos M5; - 4 Porcas gaiola M5; - 1 Protetor de emenda para cada fibra (quando solicitado com pigtail); - 1 Conjunto de fixação para 19" / 23"; 	08



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	- 1 Tubo de passagem (cânula) a cada 6 fibras (quando solicitado com pigtail).	
13	<p>CORDÃO ÓPTICO MONOMODO 3,0M</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Fibras SM (G652.D); - Elemento de tração dielétrico; - Versões Duplex (02 fibras ópticas); - Diâmetro externo de 2,0 ou 2,9 mm; - Revestimento externo em COG ou LSZH; 	108
14	<p>VELCRO DUPLA FACE SLIM 3,65M x 20MM</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Aplicação: Diversas; - Largura: 20mm; - Comprimento: 3,65 metros - Espessura: 0,5mm - Material: Poliamida (Nylon); - Durabilidade Média: 5.000 ciclos; - Gancho: Hook & Loop; 	200
15	<p>TRANSCEIVER SFP+ 10GB</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Capacidade: 10G - Distância: até 2km - Modo: Monomodo - Frequência: 1310nm 1270nm / 1330nm - Tipo: Simplex – SC ou LC Duplex LC 	54
16	<p>ROTEADOR 12 PORTAS METÁLICA 1GB E 04 PORTAS SFP+ 10GB – GERENCIÁVEL</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Arquitetura: ARM 64 bits - CPU: AL73400 - Contagem de núcleos da CPU: 16 - Frequência nominal da CPU: 2000 MHz - Modelo de chip de comutação: 98DX3255 - Tamanho da RAM: 16 GB 	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Tamanho do armazenamento: 128 MB - Tipo de armazenamento: NAND - Tempo médio de produção (MTBF): Aproximadamente 200.000 horas a 25 °C - Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C - Aceleração de hardware IPSec: Sim - Número de entradas CA: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 - Número de slots de PSU: 2 - Frequência (Hz): 47-63 - Consumo máximo de energia: 83 W - Consumo máximo de energia sem acessórios: 60 W - Tipo de resfriamento: 4 ventoinhas - Portas Ethernet 10/100/1000: 13 - Portas SFP+ 10GB: 4 - Porta serial do console: RJ45 - Número de slots M.2: 1 	
17	<p>SWITCH 01 PORTA METÁLICA 1GB E 16 PORTAS SFP+ 10GB – GERENCIÁVEL</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Arquitetura: ARM 32 bits - CPU: 98DX8216 - Contagem de núcleos da CPU: 2 - Frequência nominal da CPU: 800 MHz - Modelo de chip de comutação: 98DX8216 - Dimensões: 443 x 224 x 44 mm - Tamanho da RAM: 1 GB - Tamanho do armazenamento: 16 MB - Tipo de armazenamento: FLASH - Tempo médio de produção (MTBF): Aproximadamente 200.000 horas a 25 °C - Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C - Número de entradas CA: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 - Número de slots de PSU: 2 - Frequência (Hz): 50-60 - Consumo máximo de energia: 44 W - Tipo de resfriamento: 2 fãs 	03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Portas Ethernet 10/100/1000: 1 - Portas SFP+: 16 - Porta serial do console: RJ45 - Recursos - Non-blocking Layer 2 switching capacity - 128K host table - IEEE 802.1Q VLAN - Supports up to 4K simultaneous VLANs - Port isolation and Port security - MSTP - HW MPLS forwarding - SFP 1.25 and SFP+ 10Gbit module support - Broadcast storm control - Port mirroring of ingress/egress traffic - Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) - Link Aggregation (LACP) - Access Control List - SNMP v2/v3 	
18	<p>SWITCH 24 PORTAS METÁLICA 1GB E 02 PORTAS SFP+ 10GB – GERENCIÁVEL</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Arquitetura ARM 32 bits - CPU 98DX3236 - Contagem de núcleos da CPU 1 - Frequência nominal da CPU 800 MHz - Modelo de chip de comutação 98DX3236 - Tamanho da RAM 512 MB - Tamanho do armazenamento 16 MB - Tipo de armazenamento CLARÃO - Tempo médio de produção (MTBF) Aproximadamente 200.000 horas a 25 °C - Temperatura ambiente testada -40°C a 60°C - Número de entradas CC 2 (PoE-IN, conector DC) - Tensão de entrada do conector DC 10-30 V - Consumo máximo de energia 24 W - Tipo de resfriamento Passiva - PoE em PoE passivo 	26



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - PoE em tensão de entrada 10-30 V - Portas Ethernet 10/100/1000 24 - Portas SFP+ 2 - Porta serial do console RJ45 - Recursos: - Non-blocking Layer 2 switching capacity - 16K host table - IEEE 802.1Q VLAN - Supports up to 4K VLANs - Port isolation - Port security - Broadcast storm control - Port mirroring of ingress/egress traffic - Rapid Spanning Tree Protocol - Access Control List - SNMP v1 - Web-based GUI 	
19	<p>FITA ETIQUETADORA 24MM x 8M</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Fita para rotulador - Medidas: 24mm - Cor: Preto/Branco Preto/Amarelo 	20
20	<p>PONTO DE ACESSO SEM FIO MONTADO EM TETO 802.11AX COM FONTE</p> <p>Conforme as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Medida: Unidade - Material do invólucro: Policarbonato; - Material do suporte: Aço inoxidável (SUS304); - Proteção contra intempéries: IP54; - Interface de rede: 1 Porta GbE RJ45; - Interface de gerenciamento: Ethernet / Bluetooth; - Método de alimentação: PoE; - Fonte de alimentação: PoE 15W; - Faixa de tensão suportada: 44—57V DC; - Consumo máximo de energia: 13W; - Potência máxima de TX: 2.4 GHz – 22dBm 5 GHz – 26dBm; 	13



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - MIMO: 2.4 GHz – 2X2 (UL UM-MIMO) 5 GHz – 4X4 (DL/UL UM-MIMO); - Taxa de transferência: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps; - Ganho da antena: 2.4 GHz – 4dBi 5 GHz – 6 dBi; - Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); - BSSID: 8 por rádio; - VLAN: 802.1Q; - QoS avançado: Limitação de taxa por usuário; - Isolamento de tráfego de convidados: Suportado; - Taxas de dados suportadas: - 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) - 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) - Certificação: CE, FCC, IC. - Tensão de saída da Fonte: 48V DC @ 0.32A; - Indicador de atividade LAN: Não; - Porta LAN Gigabit: Sim; - Tensão nominal da Fonte: 100—240V AC @ 50/60Hz; - Corrente de entrada da Fonte: 500mA Max.; - Corrente de inrush da Fonte: <100A Pico a 25°C; - Eficiência da Fonte: 84.25+%; - Ondulação de saída da Fonte: 200mV p-p; - Frequência de comutação da Fonte: 65 kHz; - Alimentação da Fonte de 2 pares: Pinos 4, 5 (+) e 7, 8 (-); - Conector AC da Fonte: IEC-320 C6; - Dados In / PoE: Soquete blindado RJ45; - Proteção contra surtos: Diferencial e modo comum; - Proteção de fixação: 11V dados, 60V energia; - Descarga máxima de surto: 1500A (8/20 µs) energia; - Corrente de pulso de pico: 36A (10/1000 µs) dados; - Capacitância de derivação: <5 pF dados; 	
--	---	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none"> - Tempo de resposta: <1 ns; - Temperatura operacional ambiente: 0 a 40° C (32 a 104° F); - Temperatura de armazenamento: -30 a 70°C (-22 a 158° F); - Umidade operacional ambiente: 10 a 95% sem condensação; - Certificações: CE, FCC, IC, U 	
--	--	--

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 875.539,50

3.6 NORMAS E PADRONIZAÇÃO:

As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança. A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados deverá obedecer rigorosamente a:

- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufactures Association;
- IEC - International Electrotechnical Comission;
- ISO - Internacional Organization for Standartization;
- UL - Underwriters Laboratories Inc;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;
- EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications
- EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67.

Os produtos a serem ofertados e empregados que se enquadram nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, e devem possuir certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade*

Em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar prestação de serviço em cabeamento estruturado. Os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

3.7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO:

A empresa deverá obedecer o cronograma de execução previsto, realizando os serviços dentro dos prazos estipulados neste. O prazo para início das obras é de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e à partir de então o cronograma apresentado deverá ser cumprido integralmente.

ITEM / DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS								
	10	20	30	40	50	60	70	80	90
1 - Início da passagem de cabeamento e acomodação de manobra de cabos. Do 10º ao 50º dia.									



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2 – 1ª Medição – Entrega dos Materiais e Cobrança (35% do valor total). Nos primeiros 20 dias.									
3 - Início da instalação de Racks, Organização, Identificação e Testes. Do 50º dia ao 70º dia.									
4 – 2ª Medição – Entrega dos Equipamentos, Pavimentos conectorizados e Cobrança dos Serviços (25% do valor total). No 60º dia.									
6 – Montagem total dos equipamentos, testes de Comunicação, Validação do Projeto por parte da Contratada. Do 80º ao 90º dia.									
5 – 3ª Medição – Entrega do projeto e Validação por parte da Contratante. Cobrança da última parcela de serviços (40% do valor total) Ao final da obra.									

Obs.: Os prazos de medição e faturamento são sugeridos, com prazo máximo em tela. Se as etapas finalizarem antes, o faturamento e a medição poderão ser realizados, com posterior emissão da Nota Fiscal.

3.9 DA GARANTIA E DO GERENCIAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA:

3.9.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de 12 (doze) meses e os serviços com garantia de 36 (trinta e seis) meses. A garantia técnica deverá ser prestada em dias úteis, no horário das 8h00 e 17h00, na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 631, Parque Bitaru, São Vicente/SP. Todas as despesas, fretes, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos que estejam cobertos pela garantia técnica serão suportados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.9.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalações de componentes ou acessórios no (s) equipamento (s) adquirido (s), sem autorização prévia nos racks ou integrados à rede como um todo, o que não invalidará a garantia dos ativos já instalados. Estes serviços serão efetuados por técnicos capacitados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços necessários de garantia on-site (entende-se como garantia on-site aquela, a qual é prestada dentro das instalações da CONTRATANTE), pelo período de 36 (trinta e seis) meses para a infraestrutura de rede e 12 (doze) meses para os equipamentos (ativos de rede como Roteadores e Switches), cobrindo na integralidade toda a estrutura, reparo e manutenção e substituição de peças, ou caso necessário for, de equipamentos, contra defeitos, sem nenhum ônus pela CONTRATANTE e o prazo de atendimento não deverá ultrapassar 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado. Se o problema persistir e o equipamento necessitar ser retirado do local de instalação, a CONTRATADA deverá: Fornecer uma Ordem de Serviço à CONTRATANTE detalhando o que foi executado, por qual motivo está sendo removido e identificar o produto, obedecer ao SLA (SLA é a sigla de Service Level Agreement, que significa “Acordo de Nível de Serviço - ANS”), conforme descrito na ABNT NBR ISO-IEC 20000-1 (<http://www.abnt.org.br/noticias/3831-gerenciamento-de-servicos-em-tecnologia-da-informação>) de atendimento de no máximo 30 (trinta) dias corridos para conserto do equipamento removido sob aplicação das penalidades previstas;

3.9.3 Itens não cobertos pela garantia: periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento pela CONTRATANTE e Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

3.10 SISTEMA DE CHAMADOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA

Para atendimento às possíveis ocorrências ou acionamento da garantia de forma eficaz e manter todos os processos documentados junto à empresa, além da necessidade da máxima celeridade no acionamento e resolução da garantia, visto que trata-se de uma unidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas de extrema relevância no município, solicitamos que seja fornecido sistema que possua as características que serão descritas adiante.

Não serão aceitas plataformas tipo WEB FREE ou TRIAL para esse software, devendo o licitante apresentar catálogo com funcionalidades e comprovante de propriedade do sistema e/ou comprovar os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direitos de uso do software, que deverão ser apresentados junto com as amostras, visando evitar qualquer ônus ao órgão público por utilização de software sem licença.

3.10.1 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA

O Sistema utilizado para o gerenciamento dos chamamentos técnicos para acionamento da garantia deverá possuir as seguintes características:

a) Gerenciamento de Ticket:

- E-mail para Ticket;
- Interface do usuário totalmente personalizável;
- Regras de escalação;
- Regras de Roteamento;
- Controle de Permissão Granular;
- Pesquisa Personalizável;
- Perguntas Múltiplas de Pesquisa;
- Controle Remoto direto do Ticket
- Anúncios;
- Relatórios;
- Agendador de Relatórios;
- Relatórios Customizáveis
- Definir Supervisores;
- Controle de Permissões no Nível de Administrador;
- Controle de Permissões Avançadas no Nível de Administrador;
- Permissões por Grupos;
- Histórico Completo de Registro de Serviço;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Portal de Autoatendimento (Portal do Usuário);
- Atalho para enviar Registros de Serviço;
- Capturas de Tela do Usuário Anexadas aos Registros de Serviço Automaticamente
- Base de Conhecimento.

b) Pacote ITIL:

- Gerenciamento de Incidentes;
- Solicitação de Cumprimento;
- Gerenciamento de Problema;
- Gerenciamento de Mudança;
- SLA/SLM;
- CMDB.

c) Automação:

- Regras de Roteamento Automático;
- Regras de Escalonamento Automático;
- Datas de Vencimento Automáticas;
- Priorização Automática;
- Timers Dinâmicos & Horário de Funcionamento ;
- Formulários Dinâmicos (Templates orientados por Categoria);
- Lista Rápida - Registros de Serviço, incluindo dados pré preenchidos.

d) Personalização:

- Logo Customizável;
- Notificações Customizáveis;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Customização HTML;
- Projetos Personalizados / Especiais;
- Personalize o Formulário de Envio Incorporado;
- Campos Personalizados Ilimitados;
- Listas Customizáveis (Visões, filtros, colunas);
- Formulários Customizáveis (guias, campos);
- Portal de Autoatendimento Personalizável;
- Formulários Web;
- Configurações de Monitoramento Personalizadas;
- Campo Obrigatório por Status;
- Guias Personalizadas Ilimitadas;
- Suporte multilíngue.

e) Características do Gerenciamento de Ativos:

e.1) Inventário de Ativos (HW/SW)

- Detecção automática de Desktops, Laptops e Servidores;
- Detecção de Hardware e Software - Incluindo Alterações;
- Histórico de Serviços de Ativos;
- Catálogo de Fornecedores;
- Catálogo de Hardware;
- Gerenciamento de Licença de Software;
- Impressoras, Roteadores, e Outros Dispositivos via SNMP;
- Registro completo de Histórico;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

- Extraia Valores de Registros Customizáveis;
- Importação de Ativos via Arquivos CSV.

e.2) Descoberta de Rede:

- Descoberta de Rede sem Agente;
- Agente;
- Monitoramento (Servidores & Monitoramento de Rede);
- CMDDB.

e.3) Capacidades Analíticas:

- Relatórios Avançados;
- Benchmark de TI;
- Matriz;
- Portal do Administrador;
- SLA/SLM.

e.4) Ferramentas:

- Projetos e Tarefas;
- Redefinição de Senha (SSPR);
- Chat ao vivo;
- Calendário.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10672/24

Folha nº _____

TOTAL	R\$
-------	-----

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

Parágrafo Segundo: A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Tecnologia da Informação da Diretoria de Administração e Finanças.

Parágrafo Terceiro: Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato de Serviço;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

Parágrafo Quarto: A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da do contrato da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com os descritivos deste termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os serviços e materiais solicitados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, na MATERNIDADE MUNICIPAL, ESTABELECIDA NA AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, Nº 631, PARQUE BITARU, SÃO VICENTE/SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Terceiro: O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma descrito no item 3.10 do Termo de Referência e após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

Parágrafo Único: O fiscal do contrato será o servidor Leonardo Lima Louzã e o gestor do contrato será Ricardo Gomes Robortella de Campos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo único: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO VALOR.

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará a Contratada o valor anual de **R\$XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.

Parágrafo Segundo: A presente despesa correrá por conta Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde. Elemento de Despesa: Verba MAC. Fonte de Recurso: 05

Parágrafo Terceiro: Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; Ultrapassado o período de 90 dias de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo Administrativo nº 10672/24, bem como à proposta apresentada pela contratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Parágrafo Segundo: E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, XX de XXXXXXXXX de 2025

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ